



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888 - Email: frsantmari4vciv@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000020-04.2016.8.21.0027/RS

AUTOR: MOINHO DE TRIGO IPIRANGA - FALIDO

RÉU: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

Desde a última decisão (evento 931.1), sobrevieram a seguintes situações:

136) Juntada de ofício expedido no processo de inventário nº 5032604-46.2024.8.21.0027 (evento 937.1), solicitando a transferência de valores depositados em favor do falecido SERGIO MARCOS DE MELLO BOTTEGA.

137) Manifestação da administração judicial (evento 938.1) **a)** opinando pela transferência do valor devido em favor da Sucessão de SÉRGIO MARCOS DE MELLO BOTTEGA (R\$ 68.505,03) ao processo de inventário; e **b)** tecendo considerações acerca dos credores trabalhistas extraconcursais e solicitando a expedição de alvará no valor de R\$ 58.367,03.

138) A União reiterou a petição do evento 918 (evento 940.1).

139) O credor HENRIQUE MACHADO anexou formulário preenchido com os dados para expedição de alvará em seu favor (evento 941.3).

140) A sucessão de SERGIO MARCOS DE MELLO BOTTEGA pleiteou a transferência dos valores devidos ao *de cujus* para o inventário (evento 943.1).

141) A credora CEREAIS WERLANG LTDA. informou seus dados para a liberação de valores e requereu o cadastro de seus procuradores no processo.

Relatei.

Decido.

Considerando a abertura do inventário de SÉRGIO MARCOS DE MELLO BOTTEGA e a solicitação do próprio Juízo, **determino a transferência do valor devido ao *de cujus* (R\$ 68.505,03) para conta vinculada ao processo de nº 5032604-46.2024.8.21.0027.**

Em relação aos demais credores trabalhistas, **defiro a expedição de alvará no valor de R\$ 58.367,03**, conforme solicitado pela administração judicial (dados na pág. 6, evento 938.1), para dar prosseguimento aos pagamentos remanescentes da classe.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

INTIME-SE a administração, outrossim, da manifestação do credor HENRIQUE MACHADO, que veio acompanhada dos dados pessoais para pagamento (evento 941.3).

Quanto à manifestação da UNIÃO, a decisão anterior (evento 931.1) indicou os valores - R\$ 41.847,76 (Eduardo Antoniazzi da Cás) e R\$ 3.623,05 (Luiz Paulo Menegati) - para a emissão das guias. **INTIME-SE**, portanto, para cumprimento.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BARCELOS COUTO, Juiz de Direito**, em 26/05/2025, às 23:00:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10083161287v7** e o código CRC **27531059**.

5000020-04.2016.8.21.0027

10083161287.V7